



## RESOLUÇÃO Nº 05/2023

**Dispõe sobre a abrangência territorial das Comissões Regionais da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Sergipe e dá outras providências.**

**O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, VII do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de interiorização das ações e serviços da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SERGIPE** de forma eficaz;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização e funcionamento das Comissões Regionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar a competência territorial das Comissões Regionais dessa Seccional, que passarão a adotar a seguinte abrangência territorial:

**I** - A Comissão Regional Sul, com sede no Município de Estância/SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Arauá;
- b) Pedrinhas;
- c) Boquim;
- d) (Revogado)<sup>1</sup>;
- e) (Revogado)<sup>2</sup>;
- f) Indiaroba;
- g) Santa Luzia do Itanhy;
- h) (Revogado)<sup>3</sup>;
- i) Umbaúba.

---

<sup>1</sup> Revogado pela Resolução nº 10/2024.

<sup>2</sup> Revogado pela Resolução nº 10/2024.

<sup>3</sup> Revogado pela Resolução nº 10/2024.



**II** - A Comissão Regional Centro Sul, com sede no Município de Lagarto/SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Salgado;
- b) (Revogado)<sup>4</sup>;
- c) Riachão do Dantas;
- d) Simão Dias;
- e) Revogado)<sup>5</sup>;

**III** - A Comissão Regional do Agreste, com sede no Município de Itabaiana/SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Campo do Brito;
- b) Macambira;
- c) São Domingos;
- d) Frei Paulo;
- e) Pedra Mole;
- f) Pinhão;
- g) Malhador;
- h) Moita Bonita;
- i) Ribeirópolis;
- j) Nossa Senhora Aparecida;
- k) São Miguel do Aleixo;
- l) Carira.

**IV** - A Comissão Regional do Sertão, com sede no Município de Nossa Senhora da Glória /SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Feira Nova;
- b) Monte Alegre;
- c) Canindé de São Francisco;
- d) Gararu;
- e) Canhoba;
- f) Itabi;
- g) Nossa Senhora de Lourdes;
- h) Poço Redondo;
- i) Porto da Folha;
- j) Nossa Senhora das Dores;
- k) Cumbe;
- l) Siriri.

---

<sup>4</sup> Revogado pela Resolução nº10/2024.

<sup>5</sup> Revogado pela Resolução nº 10/2024.



**V** - A Comissão Regional do Baixo do São Francisco, com sede no Município de Propriá/SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Aquidabã;
- b) Graccho Cardoso;
- c) Muribeca;
- d) Cedro de São João;
- e) Amparo de São Francisco;
- f) Malhada dos Bois;
- g) São Francisco;
- h) Telha;
- i) Neópolis;
- j) Santana do São Francisco;
- k) Japoatã;
- l) Pacatuba;
- m) Brejo Grande;
- n) Ilha das Flores.

**VI** - A Comissão Regional do Vale do Cotinguiba, com sede no Município de Maruim/SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Santo Amaro das Brotas;
- b) Capela;
- c) Carmópolis;
- d) General Maynard;
- e) Rosário do Catete;
- f) Laranjeiras;
- g) Areia Branca;
- h) Riachuelo;
- i) Divina Pastora;
- j) Santa Rosa de Lima;
- k) Japaratuba;
- l) Pirambu.

**VII** - A Comissão Regional do Sudoeste Sergipano, com sede no Município de Tobias Barreto/SE, abrangerá os seguintes municípios<sup>6</sup>:

- a) Tobias Barreto;
- b) Poço Verde;
- c) Itabaianinha;
- d) Cristinápolis;
- e) Tomar do Geru.

---

<sup>6</sup> Inserido pela Resolução nº 10/2024.



**Art. 2º** - Os municípios não destacados nos incisos anteriores, quais sejam, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Itaporanga d'Ajuda, permanecerão desvinculados das Comissões Regionais ante a proximidade física da sede dessa Seccional.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor, nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 30 de julho de 2024.

**Daniel Alves Costa**  
Presidente da OAB/SE

**Letícia Esteves da Costa Mothé Barreto**  
Vice-Presidente da OAB/SE

**Nilton Lacerda da Silva Filho**  
Secretário-Geral da OAB/SE

**Clara Arlene da Conceição**  
Secretária-Adjunta da OAB/SE

**Ismar Franciso Ramos Filho**  
Tesoureiro da OAB/SE